



DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo Administrativo nº 155796/2024

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 155796/2024 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos, materiais medico hospitalares e laboratoriais, os quais foram fracassados ou desertos de outras licitações (Pregão Eletrônico nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024 e Pregão Eletrônico nº 35/2024), afim de atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Play Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45, estabelecida na Avenida Goianazes, nº 955, Quadra 124, Lote 153, Jardim Petrópolis – Goiânia/GO.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 11 de dezembro de 2024 pela Empresa **Play Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Sua inabilitação nos autos em epígrafe, com o fundamento de não cumprimento de cláusula do Edital, no que tange à apresentação dos Balanços de forma adequada.



O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

- I. O conhecimento e o provimento do recurso administrativo apresentado;
- II. A revisão da desclassificação da Recorrente, com conseqüente reclassificação para prosseguimento do certame;
- III. A análise criteriosa dos documentos apresentados, comprovando-se o atendimento a integral às exigências editalícias.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, para análise e emissão de Parecer em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO a exigência do edital no que se refere a Qualificação Econômico-financeira, em seu subitem 9.7, inciso III. Alínea b:

“b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

$$\text{Fórmula: } LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\text{Fórmula: } LC = AC / PC$$



Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo”

CONSIDERANDO que o Edital prevê que os documentos exigidos no subitem 9.7, inciso III, alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica apresentado pela recorrente a data de abertura da empresa é 27 de dezembro de 2018, aproximadamente 06 anos.

01/11/2024, 09:03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.321.488/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2018
NOME EMPRESARIAL PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Despacho Jurídico, datado de 18 de dezembro de 2024, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **Play Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



32.321.488/0001-45 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com sua **TOTAL IMPROCEDÊNCIA**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial